



Estado do Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

**CONTRATO N.º. 001/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.401.102/0001-19, estabelecida na Avenida Tiradentes, n.º. 596, na cidade de Paraíso do Sul - RS neste ato representada pela seu Presidente, Vereador JONES DIEGO RADISKE, ao fim assinado, portador do RG n.º. 8106372793 e CPF sob n.º. 033.562.740-40 residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Sul-RS, adiante denominado **CONTRATANTE**; e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARAÍSO DO SUL - ASCULPAR**, inscrita no CNPJ n.º 05.680.471/0001-01, sito na Rua Augusto Rohde, n.º 99, sala C, na cidade de Paraíso do Sul/RS, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, Sr. GILSON NORIBALDO SOARES, portador do RG n.º 7062618785, CPG n.º 893.704.300-91, adiante denominada **CONTRATADA**, considerando especialmente o disposto nos Arts. 4º e 18 da Lei Federal n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente contrato de repasse de recursos para patrocínio a título de apoio cultural, com base nas cláusulas abaixo indicadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contato o repasse, pelo contratante, do valor mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), à rádio comunitária Contratada destinado a patrocinar, mediante a **indenização dos respectivos custos**, a manutenção da divulgação das sessões ordinárias extraordinárias da Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul, a ser realizada através da reprise do áudio oriundo da sua respectiva gravação, reprodução que será realizada semanalmente, na quarta-feira da mesma semana em que se realizou a sessão, a ser reprisada a partir das 15:00h, através de ondas de rádio em Frequência Modulada de 104.9 MHz. Rádio Cultura FM. Assim, o valor total do contrato representa a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**§1º** - O dia e horário da reprise das sessões ordinárias somente poderão ser modificados mediante anuência expressa do Contratante, através termo aditivo a este contrato, sob pena de, em ocorrendo qualquer alteração, haver a devolução integral de todos os valores repassados, atualizados monetariamente pelo IGPM.

Av. Tiradentes, 596- Centro – CEP 96530-000 – Fone/Fax (0\*\*55)32621012 – Paraíso do Sul - RS  
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com

CONTRATO N.º. 01/2024- Página 1 de 3

Jones



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

**§2º** - A retransmissão dos áudios das sessões especiais e solenes que eventualmente possam ser realizadas serão retransmitidas dentro das possibilidades da programação da Rádio, sem custos adicionais à Câmara Municipal de Vereadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os repasses referidos na cláusula anterior serão feitos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da divulgação do conteúdo, após a comprovação de sua ocorrência.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para o recebimento dos valores, a rádio comunitária deverá demonstrar sua situação de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, comprovação que deverá ser feita durante todo o período de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo para a execução do presente contrato é de 10 (dez) meses, possuindo vigência de 15 de fevereiro à 15 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou por ato unilateral da Contratante nos casos dos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SETIMA:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão unilateral administrativa, prevista nos arts. 137; 138 e 139 da Lei 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada responderá por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem do Contratante e a terceiros, provocados pela ineficiência, irregularidades ou equívocos cometidos na execução dos serviços

Av. Tiradentes, 596- Centro – CEP 96530-000 – Fone/Fax (0\*\*55)32621012 – Paraíso do Sul - RS  
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com

CONTRATO N°. 01/2024- Página 2 de 3

Yones



Estado do Rio Grande do Sul

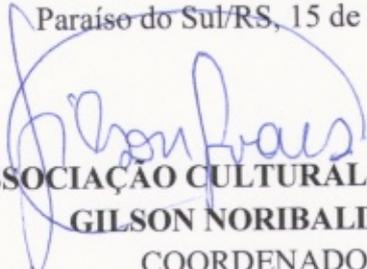
**Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

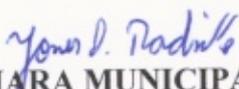
contratados, ficando a encargo da Contratante o fornecimento tempestivo, a Contratada, dos arquivos de áudio a serem reproduzidos.

**CLÁUSULA NONA:** Qualquer das partes que infringir alguma das cláusulas deste contrato ficará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor total do mesmo.

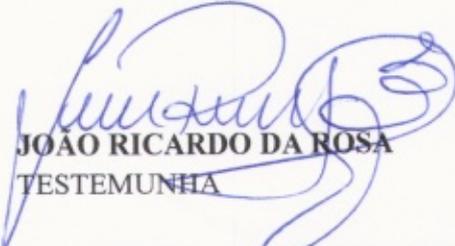
As partes elegem o foro da comarca de Agudo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desse contrato.

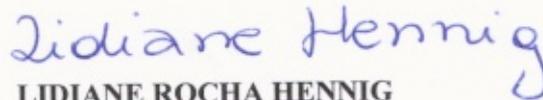
Paraíso do Sul/RS, 15 de fevereiro de 2024.

  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARAÍSO DO SUL**  
**GILSON NORIBALDO SOARES**  
COORDENADOR GERAL  
CONTRATADA

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**JONES DIEGO RADISKE**  
VEREADOR - PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
**Adv. EVERTON NIEMEYER**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 95329

  
**JOÃO RICARDO DA ROSA**  
TESTEMUNHA

  
**LIDIANE ROCHA HENNIG**  
TESTEMUNHA

Av. Tiradentes, 596- Centro – CEP 96530-000 – Fone/Fax (0\*\*55)32621012 – Paraíso do Sul - RS  
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com

CONTRATO Nº. 01/2024- Página 3 de 3